



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS PARA Apreciação de VETOS PRESIDENCIAIS

Dias 1 e 8 de junho, às 21 horas e 30 minutos:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e das outras providências.

Dia 14 de junho, às 21 horas e 30 minutos:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3-66 (C.N.), que altera a redação dos arts. 156, § 1º, item II, 172 (caput), e 175 e acrescenta um parágrafo ao art. 173 do Decreto-lei nº 7.661, de 25 de junho de 1945 (Lei de Finanças e das outras providências);

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.766-B-65 na Câmara e nº 307-65 no Senado, que dispõe sobre irradiações em idioma estrangeiro;

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90-66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº 1º, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 14 de junho próximo às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para a apreciação, sem prejuízo da matéria para ela já programada, dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90-66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.

Senado Federal, 31 de maio de 1966.

AUTO MOURA ANDRADE

Presidente do Congresso Nacional

SESSÃO CONJUNTA

Em 7 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e das outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	Art. 12 e seus parágrafos.
2	Arts. 31 e 32.
3	Art. 52.
4	Art. 54 e seus parágrafos.

SESSÃO CONJUNTA

Em 8 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e das outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	Art. 63 e seus parágrafos.
2	Art. 69.
3	Art. 74.
4	Art. 77.

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos
acclamam-se presentes os Senhores

Senadores:

Adalberto Sosa.
Zacharias de Assumpção.
Dinarte Mariz.
Ermirio de Moraes.
Silvestre Péricles.
Josaphat Marinho.
Nogueira da Gama.
José Feliciano.

Filinto Müller.
Bazerra Neto.
Mello Braga.
Irineu Borniáuen.
Antônio Carlos.
Atílio Fontana.
Guido Mondim. (15)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede
leitura da Ata da Sessão anterior,
que é aprovada sem debates.

SENADO FEDERAL

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(De restituição de autógrafos de
Projetos de Lei sancionados)

De 27 do mês em curso:

Nº 153-66 (número de origem
306-66) — Com referência ao Projeto
de Lei nº 75-66, no Senado e número
1.971-B-64, na Câmara, que con-
cede isenção de tributos à Mitra da
Arquidiocese de Porto Alegre — Rio
Grande do Sul (Projeto que se trans-
formou na Lei nº 5.002, de 27 de
maio de 1966);

Nº 151-66 (número de origem
294-66) — Com referência ao Projeto

de Lei nº 73-66, no Senado e número
2.759-B-61, na Câmara, que exclui da
jurisdição da Junta de Conciliação
e Julgamento de Ribeirão Preto, no
Estado de São Paulo, a Comarca de
Santa Rosa de Viterbo (Projeto que
se transformou na Lei nº 5.001, de
27-5-66);

Nº 155-66 (número de origem
306-66) — Com referência ao Projeto
de Lei nº 48-66, no Senado e número
3.446-B-66, na Câmara, que dá nova
redação ao art. 95, da Lei nº 4.320,
de 30 de abril de 1964 (Código de
Vencimentos dos Militares) — (Pro-
jeto que se transformou na Lei número
5.003, de 27-5-66);

Nº 156-66 (número de origem
307-66) — Com referência ao Projeto
de Lei nº 91-66, no Senado e número
3.566-B-66, na Câmara, que autoriza
o Poder Executivo a abrir, pelo Mi-
nistério Extraordinário para a Coordenação

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ção da administração federal de superior importância para a navegação fluvial, meio de transporte vital à economia mato-grossense.

Virando regularizar a situação existente, o Poder Executivo enviou, a consideração do Congresso Nacional, o projeto que deu origem ao substitutivo ora vetado.

Ao invés de ser revogada a Lei número 3.739, para ser regularizada a situação do imóvel em causa, foi ela alterada no sentido de revigorar-se a autorização que se pretendia cancelar.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de maio de 1966. — Humberto Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, o imóvel situado na Rua 13 de Junho, naquela cidade, pertencente à União e atualmente ocupado pelo 2º Distrito de Portos e Vias Navegáveis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Corumbá obriga-se a instalar no imóvel doado, dentro de 6 (seis) meses, a contar da escritura de doação, a Câmara Municipal e a Biblioteca Pública.

Art. 3º As despesas com a escritura de doação, que deverá ser outorgada dentro de 4 (quatro) meses, a partir da publicação desta Lei, ficarão a cargo da Prefeitura donatária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem nº 163, de 1966

(Nº DE ORIGEM: 312)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.756-B-61 (no Senado nº 71-66) que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu Patrimônio, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Quando o Poder Executivo, em 1961, encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei ora vetado, a Faculdade Fluminense de Medicina pretendia construir um hospital-escola no local objeto de doação.

Cumprе ressaltar, outrossim, que o regime de alienação dos bens do Conselho Nacional de Pesquisas, à época da apresentação do projeto em exame, era regulado pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, cujo artigo 15 dispunha:

"Art. 15. A aquisição de bens patrimoniais, por parte do Conselho, independe da aprovação do Governo Federal, mas a alienação desses bens somente poderá ser efetuada depois de autorizada em lei."

Foi, portanto, para atender a esse dispositivo legal que o Conselho su-

geriu o encaminhamento da proposição em causa. Mas, a Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, revogando o artigo citado, dispõe que:

"Art. 23. A aquisição de bens patrimoniais por parte do Conselho Nacional de Pesquisas (CNP), independe de aprovação do Governo Federal, mas a transferência ou alienação desses bens somente poderá ser efetuada quando especificamente autorizada pelo Presidente da República."

Por outro lado, posteriormente, por solicitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Conselho Nacional de Pesquisas e o Ministério da Educação e Cultura elaboraram planos no sentido de construir, na mesma área, um centro tecnológico, aproveitando-se o sincrociclotron e as instalações daquele Conselho, para uso dos pesquisadores da Faculdade Federal de Engenharia daquela Universidade.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de maio de 1966. — H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu Patrimônio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Conselho Nacional de Pesquisas autorizado a ceder à União Federal, para a construção de um Hospital de Clínicas e o exercício de atividades de ensino da Faculdade Fluminense de Medicina, parte do terreno, que houve por doação, do Estado do Rio de Janeiro, no Morro de São João Batista, em Niterói.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 133, de 1966

(Nº 3.615-B/66, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura de créditos especiais, no montante de Cr\$ 597.000.000 (quinhentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), destinados ao Estado-Maior das Forças Armadas, ao Superior Tribunal Militar e ao Supremo Tribunal Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Órgãos e Ministérios a seguir indicados, os créditos especiais, no montante de Cr\$ 597.000.000 (quinhentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), assim discriminados:

1) Estado-Maior das Forças Armadas

Para atender a despesas de Custeio e Investimentos, além dos créditos orçamentários próprios, realizadas no exercício de 1965 — Cr\$ 95.000.000.

2) Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar

Destinado ao reaparelhamento da sede do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias, fim de poderem arcar com as novas atribuições que lhes foram conferidas, por força do art. 8º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965 — Cr\$ 590.000.000.

nação dos Organismos Regionais, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a Seção Brasileira da Comissão Mista da Lagoa Mirim (Projeto que se transformou na Lei nº 5.004, de 27 de maio de 1966);

Nº 157-66 (número de origem 308-66) — Com referência ao Projeto de Lei nº 83-66, no Senado e número 4.508-B-66, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.472.592.500 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), para regularizar despesas com o programa de emergência no setor agropecuário, conforme plano de aplicação do Ministério da Agricultura (Projeto que se transformou na Lei nº 5.005, de 27 de maio de 1966);

Nº 158-65 (número de origem 309-66) — Com referência ao Projeto de Lei nº 62-66, no Senado e número 3.504-B-66, na Câmara, que cria, na Universidade Federal de Minas Gerais, a Escola de Biblioteconomia e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 5.006, de 27 de maio de 1966);

Nº 159-66 (número de origem 310-66) — Com referência ao Projeto de Lei nº 32-66, no Senado e número 1.635-A-60, na Câmara, que concede isenção de impostos de importação e de consumo para equipamento de micro-ondas destinado à Sociedade Radiocomunicações Limitada, com sede na cidade de São Paulo (Projeto que se transformou na Lei número 5.007, de 27-5-1965);

Nº 160-66 (número de origem 311-66) — Com referência ao Projeto de Lei nº 34-66, no Senado e nº 3.045-B-61, na Câmara, que isenta de tributos e emolumentos consulares bens destinados ao Mosteiro de São Bento, situado na Cidade de Salvador — BA (Projeto que se transformou na Lei número 5.008, de 27-5-66);

De 30 do mês em curso:

Nº 161-66 (número de origem 315-66) — Com referência ao Projeto de Lei nº 70-66, no Senado e número 2.734-B-61, na Câmara, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 54.141.606 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e seis cruzeiros), destinado ao pagamento de pessoal dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAAPP) — (Projeto que se transformou na Lei nº 5.009, de 27 de maio de 1966).

Mensagem nº 162, de 1966

(Nº DE ORIGEM: 303)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 3.561-B-66 (no Senado nº 90-66) que altera a Lei número 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

A Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, autorizava a doação do próprio nacional ocupado pela Agência do Departamento de Correios e Telégrafos em Corumbá, à Prefeitura Municipal daquela cidade, com vistas à instalação da Câmara Municipal.

Quando da desocupação do imóvel pelo Departamento de Correios e Telégrafos, foi ali instalado o 2º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, órgão da administração federal de superior importância para a navegação fluvial, meio de transporte vital à economia mato-grossense.

3) Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal

Para ocorrer a despesas com o pagamento de nível universitário, no período de junho de 1964 a dezembro de 1965 — Cr- 2.000.000.

Total: Cr\$ 597.000.000.

Art. 2º Os créditos especiais de que trata o artigo anterior terão vigência para dois exercícios e serão registrados e distribuídos ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara
Nº 134, de 1966

(Nº 3.617-B-66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de alugueis atrasados de prédios ocupados por Exatarias Federais instaladas no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de alugueis atrasados de prédios ocupados por Exatarias Federais instaladas no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será registrado e distribuído, pelo Tribunal de Contas da União, ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Agradecimento de comunicação referente à promulgação da Resolução nº 17-66, que suspendeu a execução da Lei nº 1.039, de 12 de dezembro de 1953, daquele Estado):

Of. 537, de 18 de maio.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, PROF. LUIZ CINTRA DO PRADO

(Encaminha documento de sua autoria, intitulado "Aspectos Reais do Acordo Atômico (1965) Brasil-Estados Unidos):

Of. CNEN 111-66, de 19 de maio.

RESPOSTAS A PEDIDOS
DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Educação e Cultura

Aviso nº 1.244-Br, de 20 do mês em curso — com referência ao Requerimento nº 135-66, do Sr. Senador Edmundo Levi;

Aviso nº 1.372-Br, de 27 do mês em curso — com referência ao Requerimento nº 135-66, do Sr. Senador Edmundo Levi;

II — Do Ministro da Fazenda

Aviso nº GB-211, de 27 do mês em curso — com referência ao Requerimento nº 110-66, do Sr. Senador Bezerra Neto.

III — Do Ministro do Trabalho e Previdência Social

Aviso nº GM-BR 696, de 27 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 38-66, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

Parecer nº 544, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº 117, de 1966, do Sr. Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando Relatório de suas atividades e cópia do Balanço correspondente ao exercício de 19.5.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Fundação das Pioneiras Sociais, por seu Presidente, enviou ao Senado Federal pelo Ofício nº 117, de 22 de abril de 1965, o relatório circunstanciado das suas atividades e cópia do balanço correspondente ao exercício de 1965.

A medida foi tomada face ao disposto no § 5º, do art. 5º da Lei número 3.736, de 22 de março de 1960, (autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais), que prescreve:

"Art. 5º

§ 5º A diretoria enviará à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e ao órgão correspondente do Senado Federal, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Fundação no exercício anterior, acompanhado de cálculo do custo per capita de cada um de seus serviços e da cópia do balanço da instituição, no qual figurem, discriminadamente, as respectivas rendas e despesas".

Tomando conhecimento da matéria e nada havendo a considerar, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1966. — **Menezes Pimentel, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Adolpho Franco. — Lopes da Costa. — Victorino Freire. — José Leite. — Lobão da Silveira. — Wilson Gonçalves.**

Parecer nº 545, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1966 (nº 1.830-B-64), na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República Federal da Alemanha.

Relator: Sr. Adolpho Franco.

Na forma do art. 67, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República encaminhou mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da visita ao Brasil de Sua Excelência o Sr. Heinrich Lübke, Presidente da República Federal da Alemanha.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores justifica a medida pleiteada, alegando que a verba orçamentária destinada às despesas com recepções, festividades, hospedagem e homenagens se encontra comprometida com gastos normais inadiáveis, não podendo fazer frente a ônus imprevistos, como os da visita mencionada.

Art.º e o exposto, e considerando que as auspasas com a visita em questão foram efetuadas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1966. — **Menezes Pimentel, Presidente. — Adolpho Franco, Relator. — Lopes da Costa. — Victorino Freire. — José Leite. — Bezerra Neto. — Lobão da Silveira. — Wilson Gonçalves.**

Parecer nº 546, de 1966

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei nº 76, de 1966, (nº 2.093-B-64, na Câmara), que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O projeto em exame visa a incluir a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folhas de pagamento.

A matéria foi submetida à consideração do Congresso Nacional pelo Deputado Breno da Silveira, o qual, em abono da medida, ressaltou os serviços que a entidade vem prestando aos seus associados e, bem assim, os planos — já em fase de execução — para ampliação desses serviços, no intuito de dar aos funcionários do DFSP melhores condições de aquisição de medicamentos, vestuário, gêneros alimentícios etc., inclusive pelo sistema de vendas a crédito.

Reservando o projeto que a entidade terá de comprovar a sua condição de sociedade beneficente, para poder beneficiar-se dos privilégios de que trata a Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, e considerados os fins a que se propõe, opinamos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1966. — **Alfílio Fontana, Presidente eventual. — Vivaldo Lima, Relator. — Zacarias de Assumpção. — Eugênio Barros. — Edmundo Levi. — Ruy Carneiro**

Parecer nº 547, de 1966

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1966, (nº 2.093-B, de 1964 na Câmara), que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha.

Relator: Sr. Adolpho Franco.

A proposição ora em exame simples. De autoria do nobre Deputado Breno da Silveira, inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950.

A referida lei dispõe sobre o regime de consignação em folha.

O objetivo, portanto, do projeto, e o de considerar a mencionada associação entre aquelas que, de acordo com a lei, poderão ser consignatárias; é claro, quando em favor de seus associados, podendo lhes fazer empréstimos com a garantia do chamado "desconto em folha".

Como a Associação dos Servidores do DFSP ficará obrigada, na forma do projeto, a comprovar, a quem de direito, a sua condição de "sociedade beneficente", e "sem fins lucrativos", nada temos que opor à proposição. Ao contrário, apoiamos a convicção de que, com relação aos empréstimos que fizer a seus associados, cobrará apenas as taxas de administração normais de serviços cooperativos, à semelhança dos mencionados pelo nobre Deputado Breno da Silveira na justificação de seu projeto

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao PLC nº 76, de 1966.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1966. — **Menezes Pimentel, Presidente. — Adolpho Franco, Relator. — Lopes da Costa. — Victorino Freire. — José Leite. — Bezerra Neto. — Lobão da Silveira. — Wilson Gonçalves.**

Pareceres ns. 548 e 549,
de 1966

PARECER Nº 548, DE 1966

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1966 (nº 1.770-B-64, na Câmara), que altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Relator: Gay da Fonseca.

O projeto em exame, encaminhado ao Congresso pelo Poder Executivo, em fevereiro de 1964, majora a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em Cr\$ 1.500.000, passando a ser de Cr\$ 4.000.000 o seu total, a partir de 1961.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 4.500.000, destinado a ocorrer ao pagamento do referido aumento, nos exercícios de 1961, 1962 e 1963.

O processado, que deu origem à proposição, remonta ao Ofício nº 219, de 21 de fevereiro de 1962, do Titular da Educação e Cultura ao então Presidente do Conselho de Ministros, tendo em vista os pareceres favoráveis do Conselho Nacional de Educação e da Diretoria do Ensino Superior.

A proposição encontra inteiro apoio no § 2º do art. 16 da Lei nº 1.554, de 4 de dezembro de 1950, modificado pela redação que lhe deu a Lei número 3.641, de 10 de outubro de 1950. Foi justamente com fundamento nesses diplomas legais que a Comissão de Programação Financeira e a Contadoria Geral da República se manifestaram favoravelmente ao entendimento da citada majoração.

Do exposto, se depreende que o projeto visa, apenas, a aplicar um preceito legal, razão, por que a Comissão de Educação e Cultura opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1966. — **Menezes Pimentel, Presidente. — Gay da Fonseca, Relator. — Mello Braga. — Edmundo Levi.**

PARECER Nº 549, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1966 (nº 1.770-B-64, na Câmara), que altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Relator: Sr. Victorino Freire.

De iniciativa do Poder Executivo, que o encaminhou ao Congresso com a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, o presente projeto propõe que a subvenção concedida por lei à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, seja majorada em Cr\$ 1.500.000, passando a ser o seu total de..... Cr\$ 4.000.000, a partir de 1961.

A proposição, cujo processado remonta ao expediente de 21 de fevereiro de 1962 ao Titular da Educação, remetido ao então Presidente do Conselho de Ministros, visa, penas, a atender a imperativo legal, uma vez que a Faculdade de Filosofia de São Bento faz jus aquela majoração de subvenção por força do disposto

da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, modificada pela redação que lhe deu a Lei nº 3.641, de 10 de outubro de 1959.

Apreciando, previamente, a matéria, o Egrégio Conselho Nacional de Educação e a Diretoria do Ensino Superior do MEC manifestaram-se favoravelmente, tendo em vista o que determina o § 2º do art. 16 da Lei nº 1.254, que disciplina as concessões de subvenções e auxílios às unidades de ensino superior.

Ouvindo ainda a respeito, a Comissão de Programação Financeira do Ministério da Fazenda e a Contadoria-Geral da República, pelos mesmos motivos, nada objetaram do ponto de vista financeiro.

Na verdade, a proposição objetiva somente dar cumprimento a um preceito legal extensível a qualquer estabelecimento de ensino superior que satisfaça suas exigências.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1966. — **Menezes Pimentel**, Presidente. — **Victorino Freire**, Relator. — **Adolpho Franco**. — **Lopes da Costa**. — **José Leite**. — **Bezerra Neto**. — **Loeb da Silveira**. — **Wilson Gonçalves**.

Pareceres ns. 550, 551, 552 e 553, de 1966

PARECER Nº 550, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62-64, que estabelece normas para pagamento das cotas-partes por multas e apreensões.

Relator: Sr. Edmundo Leal.

Pretende o processo estabelecer normas reguladoras da "participação de funcionários, ou de quem quer que figure como denunciante, nas quotas-partes de multas e apreensões atribuídas em lei", fixando que essa participação "não poderá, no seu conjunto, ultrapassar o teto de 30% (trinta por cento)". (art. 1º).

2. Esclarece que, quando se tratar de "ilícito penal, a participação... somente se efetivará após a juntada, aos autos do processo fiscal-administrativo, de prova de instauração, no Judiciário, da correspondente ação criminal (art. 2º).

3. Na justificação com que apresenta a proposição, informa o seu ilustre autor, Senador Bezerra Neto, que é "fenômeno alarmante, embora já corriqueiro, o fato de que se persegue o contrabando, e não o contrabandista". Por isso, "feita a partilha dos recursos obtidos com o leilão, a venda ou a multa, fica o agente do ilícito liberado de qualquer outro tipo de reprovação, e chega-se a vê-lo correr como licitante na venda das mercadorias apreendidas e, após a venda, com o resarcimento do "prejuízo", a sair para outra...". E para alcançar os objetivos do projeto e do processo, indispensáveis às providências traçadas, a regulamentação prevista deve dirigir-se especialmente aos oficiais e policiais do Ministério da Fazenda e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores" (art. 2º).

Trata-se, como se vê, de proposição de caráter administrativo que, por finalidade impor maior controle no trato dos interesses da Fazenda. Além de estabelecer teto para a participação nas quotas-partes (30%), com o propósito talvez de não estimular a indústria das multas, o projeto exige que, no caso de ilícito penal, a participação na multa ou na apreensão só se tornará efetiva se comprovada a instauração da competente ação criminal.

Evidentemente, contempla a proposição também o aspecto penal, estabelecendo certa vinculação entre o

administrativo e o judiciário, tendo em vista o art. 334 do Código Penal, com ineludível finalidade de evitar mancomunadas, que infelizmente não são raras, entre os que vivem de lesar os cofres públicos e aqueles que tem justamente a incumbência funcional de vigiar, impedir o contrabando ou descaminho e defender, sem excesso, mas vigorosamente, os interesses da Fazenda pública.

No âmbito de exame desta Comissão, não se apontam obstáculos à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente. — **Edmundo Leal**, Relator. — **Bezerra Neto**. — **Aloyzio de Carvalho**. — **Oscar Passos**. — **Menezes Pimentel**.

PARECER Nº 551, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, que estabelece normas para pagamento das cotas-partes em multas e apreensões, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O presente projeto, ao estabelecer normas para pagamento das cotas-partes em multas e apreensões, determina que a participação de funcionários não poderá, no seu conjunto, ultrapassar o teto de 30%.

Prescreve, ainda, o projeto que, em se tratando de ilícito penal, a participação somente se efetivará após a juntada, aos autos do processo fiscal-administrativo, de prova da instauração, no Judiciário, da correspondente ação criminal.

O assunto, relativo à participação em multas aplicadas em consequência de infrações de leis tributárias ou no produto de leilão de mercadorias, foi recentemente regulado, consorciando prescrição inserida no art. 23 da Lei nº 4.833, de 29 de novembro de 1965.

O citado dispositivo legal está assim redigido:

"Art. 23. Fica reduzida ao máximo de 40% (quarenta por cento) a participação nas multas aplicadas em virtude de infrações de leis tributárias ou no produto de leilão de mercadorias, respeitados os critérios de distribuição previstos na legislação de cada tributo e não se aplicando às vantagens deste artigo o disposto no artigo 18 da Lei nº 4.245, de 2º de junho de 1964, bem como as dos artigos 12 e 2º da Lei nº 4.429, de 27 de outubro de 1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a adjudicação das vantagens a que se refere este artigo, estabelecendo a percentagem que será deduzida do respectivo montante para constituição do fundo-estímulo do que trata a Lei nº 151, de 25 de novembro de 1947, e de outros estabelecimentos aos demais órgãos tributários e do Departamento de Fiscalização do Ministério da Fazenda".

Como se vê apenas o preceituado no art. 2º do projeto poderá ser objeto de apreciação, com o objetivo de substituição providência legislativa, as que as demais medidas constantes do mesmo estão inseridas em preceituado legal vigente.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Estabelece normas para pagamento das cotas-partes em multas e apreensões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A participação de funcionários, ou de quem quer que figure como denunciante, em cotas-partes de multas e apreensões atribuídas em lei, somente se efetivará após a juntada, aos autos do processo fiscal-administrativo, de prova da instauração, no

Judiciário, da correspondente ação criminal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 1965. — **Victorino Freire**, Presidente. — **Sigefredo Pacheco**, Relator. — **José Leite**. — **Miguel Couto**.

PARECER Nº 552, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, que estabelece normas para pagamento das cotas-partes em multas e apreensões, e dá outras providências.

Relator: Sr. Josephat Marinho.

Retorna o presente projeto a esta Comissão em face do substitutivo oferecido pela ilustre Comissão de Serviço Público Civil.

Posteriormente à apresentação ao projeto, e, pois, à emissão do parecer desta Comissão, que o considerou sem impedimentos para sua tramitação, foi sancionada a Lei nº 4.833, de 29 de novembro de 1965.

O art. 23 dessa lei disciplina o percentual de participação nas multas fiscais ou no produto de leilão de mercadorias, reduzindo-o a 40%, e regula o respectivo pagamento.

Diante disso, a Comissão de Serviço Público Civil suprime do projeto o art. 1º, que tratava do assunto e estabelecia em 30% a participação prevista.

É evidente que a superveniência da lei impõe que seja comparada com o texto do projeto, mas o que está em jogo não está prejudicado nem impedido de ser considerado, agora, apenas o Senado votará entre a manutenção do critério inscrito na lei recente e o que propõe o projeto.

Contudo, não há inconstitucionalidade nem infundabilidade no substitutivo, que, em verdade, apenas encerra a opção da Comissão de Serviço Público Civil.

Do motivo deve dizer a Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 23 de março de 1966. — **Milton Carneiro**, Presidente. — **Josephat Marinho**, Relator. — **Bezerra Neto**. — **Jeferson de Aguiar**. — **Afonso Arinos**. — **Horácio Vianna**. — **Gay de Fozzosa**. — **Wilson Gonçalves**.

PARECER Nº 553, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, que estabelece normas para pagamento das cotas-partes em multas e apreensões, e dá outras providências.

Relator: Loeb da Silveira.

O Senador Bezerra Neto, sob fundamento de que, no Brasil, "é corriqueiro o fato de que se persegue o contrabando e não o contrabandista", (o grifo é nosso), submeteu à consideração dos seus pares o projeto de que ora nos ocupamos e cujo objetivo primordial é, exatamente, dar às autoridades os meios locais indispensáveis a uma melhor e mais eficiente ação no que concerne ao contrabando e ao contrabandista.

Para tanto em seu art. 2º, assim dispõe o Projeto:

"— Tratando-se de ilícito penal, a participação de quem trata esta lei, somente se efetivará após a juntada, aos autos do processo fiscal-administrativo, de prova da instauração, no Judiciário, da correspondente ação criminal."

A matéria mereceu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, sendo que esta última, alegando que a Lei nº 4.833, de 29 de novembro de 1965, fixa em 40% (quarenta por cento), no máximo, "a participação nas multas aplicadas...", afirma que "apenas o preceituado no art. 2º do projeto poderá ser objeto de apreciação..." já que as demais medidas constantes do mesmo estão inseridas em preceituado legal vigente.

Embora evidente que a superveniência da lei impõe seja esta comparada com o texto do projeto, isto não significa, porém, esteja prejudicado ou impedido de ser considerado o que o mesmo sugere, momentaneamente, quando, como no caso presente, não há qualquer impedimento legal quanto ao poder de emenda.

O Projeto, que não importará em quaisquer ônus para a Fazenda Pública, deve ser aprovado pelos nobres fins a que se propõe.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1966. — **Menezes Pimentel**, Presidente. — **Loeb da Silveira**, Relator. — **Adolpho Franco**. — **Lopes da Costa**. — **Victorino Freire**. — **José Leite**. — **Bezerra Neto**. — **Wilson Gonçalves**.

O SR. PRESIDENTE:

(*Noqueira da Gama*) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 211, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Estado-Maior das Forças Armadas, através do Gabinete Militar da Presidência da República, as seguintes informações:

1) Quando vai ser denunciado o acordo que permitiu fosse o território nacional aerofotografado e aerofotometrado por técnicos estrangeiros?

2) Quantas aerofotografias foram tiradas até dezembro de 1965 e onde estão os seus originais?

3) Essas fotografias estão à disposição das empresas brasileiras? Onde?

4) Qual o órgão do E.M.F.A. que dispõe de técnicos especializados em geologia e geofísica para fazer a interpretação desses mapas?

5) Quanto foi dispendido na obtenção dessas aerofotografias?

6) Qual o aparelhamento usado e qual o tipo de aeronave utilizada para essa missão e qual a composição de suas tripulações? Quantos brasileiros integraram sua composição e em que proporção?

7) Esses brasileiros foram treinados, tiveram preparação técnica adequada para trabalhos de cintilometria, magnetometria e interpretação de aerofotografias?

8) Quais os resultados obtidos com esses serviços, de 2 (dois) de julho de 1964, quando tiveram início, até 31 de dezembro de 1965?

Justificação

A 21 de junho de 1965 apresentamos o Requerimento de Informações número 338-65, sobre a matéria, endereçado ao Ministério das Minas e Energia.

Contudo, em resposta, o Ministério das Minas e Energia (Aviso nº 225, de 15-9-1965) esclareceu que a matéria estava sob a jurisdição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Entretanto, feito o encaminhamento do mesmo expediente ao I.B.G.E., esclareceu o Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, através do Aviso nº 0277, de 20 de abril último, que o assunto está afeto ao Estado-Maior das Forças Armadas.

Renovamos, com a retificação necessária, os termos do Requerimento em causa, cuja justificação foi concedida nos termos que se seguem:

"Como sabemos, foi efetivado, no ano de 1964, acordo para o levantamento aerofotométrico do território nacional, o que tem sido feito a partir de 2 de julho daquele ano. Segundo informações já do conhecimento público, os aviões encarregados dessa missão, de mais alta relevância para a segurança nacional, têm leia-

do tripulações que não são, em sua maioria, compostas de brasileiros. Ora, essa tarefa deveria e deverá ser cometida a nacionais, como nos parece óbvio. O requerimento visa esclarecer essas dúvidas, bem como avaliar o quanto já se dispendeu com esses trabalhos e os seus resultados efetivos. Finalmente, pretendemos obter informações da disposição do nosso Governo no sentido da denúncia desse Acórdão."

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — *Jose Ernirio de Moraes.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Os expedientes lidos figuram Mensagens pelas quais o Senhor Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional dos vetos opostos aos seguintes projetos de lei:

— nº 3.561-B-65 na Câmara e número 90-65 no Senado, que altera a Lei nº 3.739 de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— nº 2.738-P-61 na Câmara e número 7-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área de terreno integrante do seu Patrimônio;

Para apreciação desses vetos esta Presidência declara a sessão conjunta já convocada para o dia 14 de junho próximo, às 9 horas e 30 minutos, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Para as Comissões Mistas que as deverão relatar declara:

— quanto ao primeiro, os Senhores Senadores:

Jonas de Costa — ADENA
Miguel Vilares — ADENA
Bezerra Neto — MDB

— quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

Adolpho Franco — ADENA
Dillon Costa — ADENA
José Ernirio — MDB

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tendo sido distribuídos os autos do Parecer sobre a emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Emenda à Constituição nº 1 de 1965 de iniciativa do Senhor Senador José Ernirio a matéria figurará em Ordem do Dia, para votação em comum turno, na sessão de 8 de junho próximo.

Petição nº 8 nº introduzida no art. 67 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 17, que:

"o projeto de lei que, na Câmara de origem, recebeu parecer contrário quanto ao mérito, das Comissões e que for distribuído será lido como rejeitado."

Esta norma condiz com os princípios existentes sobre a matéria.

A Presidência ordena a que determine a distribuição, aperturando o citado no anexo, ao Arquivo Tratado dos senhores;

PROJETOS DE LEI DO SENADO

— arquivados do arquivado com o disposto no art. 67 da Constituição (Emenda Constitucional número 17):

Nº 28-60 — de autoria do Senhor Senador Milton Campos, que institui os direitos eleitorais para a eleição de Deputados, tendo

Parecer (nº 1.044, de 1955) da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela arquivamento.

Nº 111-63 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que cria o Parque Nacional da Mambucada, no vale do rio Mambucada, no Estado do

Rio de Janeiro e dá outras providências, tendo

Pareceres (nrs. 338, 370 e 371, de 1956) das Comissões

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento: propondo audiência do Ministério da Agricultura;

2º pronunciamento: favorável;

— de Agricultura, contrário e

— de Finanças, contrário.

Nº 120-63 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a "Associação de Caridade Hospitalar de Iguaçu, com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres (nrs. 514, 515, de 1964 e 55, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável e

— de Saúde

1º pronunciamento — parecer no sentido de ser sustada a tramitação do projeto;

2º pronunciamento — contrário

Nº 129-63 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera o Decreto-lei nº 5.573, de 14 de junho de 1943, que dispõe sobre o pronunciamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo

Pareceres (nrs. 334 e 335, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

— de Economia, pela rejeição.

Nº 180-63 — de autoria do Senhor Senador Bezerra Neto, que dispõe sobre transporte de mercadorias importadas ou exportadas com o benefício de favores governamentais e dá outras providências, tendo

Pareceres (nrs. 111, de 1964, 1.452, 1.453, 1.454 e 1.455, de 1965)

— das Comissões

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento — solicitando informações ao Ministério das Relações Exteriores;

2º pronunciamento — pela constitucionalidade do projeto;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Marinha Mercante;

2º pronunciamento — pela rejeição do projeto;

— de Relações Exteriores — pela rejeição do projeto.

Nº 43-64 — de autoria do Senhor Senador Mello Braga, que concede aos estudantes que tenham concluído a 4ª série das Faculdades de Medicina e estão em serviço sanitário oficial o título de Sanitarista ou Puéril e aos diplomados em Pedagogia, com estágio em serviço de Publicidade, o de Auxiliar de Publicidade, tendo

Pareceres (nrs. 364, 365, 366 e 367, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento — propondo audiência do Ministério da Saúde e do de Educação e Cultura;

2º pronunciamento — contrário;

— de Educação e Cultura, contrário;

— de Saúde, contrário.

Nº 58-64 — de autoria do Senhor Senador Ruy Barbosa, que prorroga o prazo estabelecido pela Lei número 1.357, de 16 de julho de 1934, e dá outras providências, tendo

Pareceres pelo arquivamento (números 1.321, 1.322 e 1.323, das Comissões)

— de Constituição e Justiça;

— de Legislação Social e

— de Finanças.

Nº 86-64 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dis-

põe sobre a doação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências, tendo

Pareceres Contrários (nrs. 1.511, 1.512, de 1965) das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

Nº 6-65 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que regula o uso de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e nos de ensino secundário e técnicos especializados, tendo

Pareceres (nrs. 1.200 e 1.201, de 1965) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e

— de Educação e Cultura, pela rejeição

Nº 8-65 — de autoria do Senhor Senador Faria Tavares, que fixa critério para a forma de pagamento de salários devidos por empregadores comerciais e industriais, tendo

Pareceres (nrs. 1.236 e 1.237, de 1965) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senhor Senador Eurico Rezende.

Nº 16-65 — de autoria do Senhor Senador Faria Tavares, que cria crédito especial às Cooperativas de Consumo de Sindicatos de Trabalhadores e de estudantes, tendo

Pareceres (nrs. 346 a 350, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Senhor Senador Eurico Rezende;

— de Economia, pela rejeição;

— de Legislação Social, pela rejeição, com voto vencido do Senhor Senador Eurico Rezende;

— de Educação e Cultura, pela rejeição e

— de Finanças, pela rejeição.

Nº 26-65 — de autoria do Senhor Senador Antônio Carlos, que dispõe sobre o aproveitamento dos navios estrangeiros na cabotagem nacional, tendo

Pareceres (nrs. 1.401, 1.402 e 1.403, de 1965) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Aloysio de Carvalho;

— de Economia, pela rejeição e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.

Nº 28-65 — de autoria do Senhor Senador Bezerra Neto, que institui o curso artístico no ensino técnico de 4ª série e dá outras providências, modificando a Lei que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo

Pareceres (nrs. 16, 17 e 18, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Educação e Cultura;

1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Educação e Cultura;

2º pronunciamento — contrário.

Nº 35-65 — de autoria do Senhor Senador José de Souza, que dispõe sobre o limite máximo de idade para inscrição em concurso público, tendo

Pareceres (nrs. 1.384 e 1.385, de 1965) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

— de Serviço Público Civil, pela rejeição.

Nº 38-65 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o uso de viaturas oficiais e dá outras providências, tendo

Pareceres Contrários (nrs. 52, 53 e 54, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça,

— de Serviço Público Civil e

— de Finanças.

Nº 29-65 — de autoria do Senhor Senador Faria Tavares, que estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito, tendo

Pareceres (nrs. 1.276, 1.277 e 1.278, de 1965) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela rejeição e

— de Finanças, pela rejeição.

Nº 50-65 — de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera dispositivos da Lei nº 3.863-A, de 24 de janeiro de 1961, que prorroga o regime de subvenção às empresas de transportes aéreos estabelecido pela Lei nº 1.181, de 17 de agosto de 1950, tendo

Pareceres (nrs. 49, 50 e 51, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com restrições do Senhor Senador Heribaldo Vieira;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição e

— de Finanças, pela rejeição, com restrições do Senhor Senador Eurico Rezende.

Nº 52-65 — de autoria do Senhor Senador Moura Paiva, que isenta de prestação de exames de suficiência os professores com mais de dez anos de magistério, tendo

Pareceres (nrs. 174 e 175, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela aprovação e

— de Educação e Cultura, pela rejeição.

Nº 56-65 — de autoria do Senhor Senador Martins Júnior, que altera o art. 3º do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942 (que dispõe sobre as atividades dos despachantes aduaneiros), tendo

Pareceres pelo Arquivamento (números 181 e 185, de 1966) das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurelio Vianna.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, nós brasileiros temos a nossa História.

Embora os responsáveis pela formação cultural do nosso povo não se venham apresentando com os vultos que formaram a nossa nacionalidade, eles existem. E um dia os seus feitos serão convenientemente revelados.

Sr. Presidente, os jornais vêm noticiando e vêm condenando uma onda de vandalismo que está levando o nosso país a uma situação deplorável no conceito universal.

São os destruidores de bustos de personalidades brasileiras, de homens ilustres que vêm sendo derrubados, num de preço total pelo passado histórico do Brasil, sem compreenderem, esses vândalos modernos que nenhum povo pode viver e sobreviver sem que tenha respeito pelos que formaram o seu país, pelos que lhe deram suporte cultural, pelos que se sacrificaram em defesa do patrimônio comum, do patrimônio de todos.

Escolheram muito mal quando arrastaram, derrubaram, numa noite da semana próxima passada, numa noite de sábado para a madrugada de domingo, o busto do Almirante Tamandaré, Joaquim Marques Lisboa.

Foi o ódio à Marinha-de-Guerra que levou esse grupo de apátridas àquela isulto, àquela quase depredação, àquela atitude negativista? — Não sabemos!

O busto de Tamandaré estava colocado num pedestal, em frente à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Rachou-se em três partes; foi encontrado por estudantes apresentando desgastes visíveis.

A revolta se apossou de quantos, neste país, amam, admiram e defendem os grandes vultos que foram genuínos fatores de integração. A Marinha-de-Guerra, os soldados do mar, comandados por Tamandaré, foram fatores decisivos na preservação do Brasil, independente e liberto de Portugal.

De família humilde, sem os brasões da nobreza, engajando-se muito moço na Marinha-de-Guerra do Brasil, Joaquim Marques Lisboa, sem tradição militar, foi-se avultando através dos seus feitos, da sua coragem, da sua inteligência, galgando posto a posto até que chegou ao comando supremo, à estatura dos maiores cabos-de-guerra no setor naval, sendo apontado, numa profecia que se realizou, pelo Almirante inglês Cockrane como êmulos, como o futuro Nelson do Brasil.

Há quem afirme, há historiadores que apregoam que, sem Tamandaré, o Brasil ter-se-ia despedaçado, depois da independência e, hoje, ao invés de colosso que abarca oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados, teríamos uma porção de repúblicas sem significação, sem personalidade própria, num continente conturbado e aflito como é o nosso.

O papel da Marinha de Guerra do Brasil na formação da personalidade do povo brasileiro ainda não foi devidamente analisado.

Sr. Presidente, na Cabanada, ali se encontrou lutando bravamente o futuro Barão e depois Marquês de Tamandaré; na revolta do Pará, como na revolta do Maranhão, como nas lutas do Rio Grande do Sul, como na banda Oriental, no Uruguai, como na luta contra a ditadura de Rosas, como na Guerra do Paraguai, sempre se encontrava, de peito aberto, destemido, franco leal em todos os sentidos jovens de meia idade ou já velho, Joaquim Marques Lisboa.

Quando o Imperador Dr. Pedro II visitou o Nordeste do Brasil, chegando a determinado lugar foi atraído pela voz de Tamandaré que apontava para um túmulo onde estavam os ossos do seu irmão que morrera na defesa da Confederação do Equador, movimento contrário ao Imperador. Pediu-lhe autorização para transferir os ossos do seu irmão para o Rio de Janeiro. Pergunta-lhe Pedro II pelo irmão e, lealmente, ele responde: "Foi um dos que lutaram na defesa da confederação do Equador". Era leal, franco, honesto e digno.

Há historiadores que afirmam que Tamandaré providentemente, pelos estudos e conhecimentos que tinha da situação do Paraguai, do Uruguai e da Argentina particularmente, preparara uma luta armada entre o Paraguai e o Brasil. Então, nos primeiros dias da logística, procurou preparar o Brasil para a luta. Vai à Europa para negócios particulares e, depois, é indicado, pelo nosso Governador, para tratar do contrato de compra de navios de guerra a vapor, enviados ao Brasil, na França, chegou na Bahia, imediatamente embarcou e veio ao Rio de Janeiro, onde se encontrou com o ditador do Paraguai.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nas minhas andanças pelo mundo tenho estado em países capitalistas, em países socialistas democráticos. Em todos eles encontrei respeito pelos vultos da História de cada qual. Na própria União Soviética vi estátuas de Pedro, o Grande, de Ivan, o Terrível. Os túmulos de Pedro e Paulo como são reverenciados! A estátua de Catarina lá ainda se encontra, embora escritores comunistas tenham tachado aquela imperatriz de "a grande prostituta". Entretanto ali se encontra aquela estátua. Ninguém ousou destruí-la, ninguém ousou depredá-la, porque representa um vulto que, ao seu tempo, teve o seu papel na História. É assim em toda parte. Garibaldi, e Vitor Emanuel, na Itália, são vultos que representam páginas da história de cada povo. Ninguém ousa destruí-los porque incorreria na cólera do povo.

Pois no Brasil, agora, surgiu mentalidade negativa que nos humilha, que nos fere: a dos destruidores dos bustos ou das estátuas que lembram o nosso passado e o nosso bom passado!

Porque ao olhar para Tamandaré, podemos dizer a nossos filhos: "ali está um bravo, que nunca se humilhou diante dos poderosos pedindo-lhes favores ou benesses".

Foi ele um bravo que veio das camadas mais humildes do povo brasileiro, do bom povo brasileiro. Numa época em que um homem, para engajar na Marinha, para ingressar na Escola Naval, precisava de apresentar um passado de nobreza, ele conseguiu, pelo valor pessoal, pela maneira destemida como sempre se portava, ingressar na Marinha de Guerra, conquistar postos, — repito — pelo seu valor e pela sua inteligência. E quando os adesistas — assim denominados aquele tempo — portugueses, que pertenciam às Forças Armadas do Brasil e exerciam o seu comando, tentavam evitar, por todos os meios e meios, que os brasileiros legítimos, nascidos no Brasil, galgassem postos elevados nas nossas forças armadas, foi Cockrane que pediu uma exceção ao Imperador, e a exceção foi para Joaquim Marques Lisboa.

O atestado do Taylor, de Norton sobre a conduta daquele bravo nos entusiasma; é uma lição para nossos filhos. Destemido na luta, vencido o adversário, revelava-se nele o seu caráter humano. É o primeiro a atender o vencido, a lhe pensar as feridas, a cuidar deles, a reconhecer o valor quando tinham.

Lembro-me bem de um episódio que li, algures, sobre essa figura impar de nossa História: é quando vinha trazendo ele uma tau-de-guerra da Inglaterra. Ao longe, avistava-se um incêndio em pleno mar. Era um navio norte-americano vítima do fogo, que transportava para a Norte-América colmos que iam da Inglaterra iniciar uma nova vida no novo Continente.

Imediatamente vai ele em socorro, com perigo para o nosso navio, para a sua tripulação e para ele mesmo, em socorro do navio americano, e consegue salvar mais de duzentos passageiros e tripulantes, o que lhe valeu os maiores elogios de toda a imprensa europeia, particularmente da imprensa inglesa.

Este fato proveu o País no Continente europeu, revelou valores que estavam encobertos aqui mesmo, no Brasil.

No caso de uma fragata portuguesa creio que de nome Vera-Cruz, uma tempestade destruiu-a e Tamandaré, que sempre lutava contra os remanescentes portugueses, armados ou não, que não se conformavam com a independência do Brasil, e os esmagava em qualquer parte onde levantavam a

cabeça, ocorre depressa. Um comandante, creio que inglês, que se encontrava perto do navio português, não consegue socorrer-lo; outro navio, de cuja nacionalidade não me lembro, também, não pudera socorrer o navio lusitano. Vai Tamandaré, persistentemente, pacientemente, heróicamente, enfrenta as ondas revoltas e a tempestade, arrisca a vida, sua e dos comandados, que acreditavam nele, e consegue rebocar, salvando-o, aquele navio português — creio que de nome Vera Cruz, recebendo no Brasil, da colônia portuguesa, uma das maiores homenagens jamais prestadas a um cidadão brasileiro, a um cidadão fardado. Fizera mesmo uma subscrição pública, entre os portugueses, para o conserto da nau lusitana e para a compra de uma espada que seria entregue a Tamandaré, como reconhecimento de Portugal pelo seu papel heróico na salvação daquele navio e daquelas vidas de portugueses, homenagem que ele recusou veementemente. Não queria recebê-la, porque, dizia o soldado brasileiro: "Cumprí apenas com o meu dever".

Mas, Sr. Presidente, escolhe-se justamente uma dessas figuras, um desses vultos da nossa história respeitada pelos homens de consciência deste país como alvo de um ódio animal, irracional, apátrida, sem sentido nenhum, numa como destruição do resto de fé em si mesmo que ainda exista no coração do brasileiro.

Soube que, há alguns dias passados, também derrubaram o busto de um poeta. Então este grupo — que eu ousaria dizer de anormais — macomunase, une-se para destruição do que há de mais querido, na formação de um povo?

É isto é sintomático, não vem por acaso, tem um sentido. Isto nos deve arrastar a nós, políticos, governantes, a nós, pais, para uma luta sem tréguas na defesa do nosso patrimônio histórico, numa luta para preservarmos os nossos filhos, a nossa juventude da anarquia espiritual, que ameaça tragá-la, eliminá-la, destruí-la.

Sr. Presidente, apenas com estas singelas palavras desejo manifestar a minha repulsa a tais métodos. Não procuro sequer saber de onde vieram. Sou contra eles, contra tais atitudes que nos envergonham, que nos ferem nos nossos brios patrióticos, marcando a nossa posição contra elas.

Infelizmente, estamos vivendo uma época difícil.

O fato é como se não existisse para muita gente adulta. Que implicações traz se um grupo de tresloucados derruba a estátua de um dos nossos antepassados, que deram a sua vida, as suas energias e tranquilidade para a formação d'essa nacionalidade? Amanhã, destróem um busto de Castro Alves. Isto não tem sentido, dizem alguns comedistas; não tem importância, dizem outros. O Cantor dos Escravos? Não tem importância, que destruam? E aplaudem com o seu silêncio e atitude o que se processa contra a própria nacionalidade, contra o próprio sentido de vida de um povo, aniquilando-se tudo para que continuem escravos de grupos que não querem, de modo algum, que tenhamos personalidade política, que tenhamos personalidade cultural, que tenhamos personalidade econômica.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. tem toda razão. Isto é um desrespeito à própria Pátria, e esta mocidade, que é a esperança do Brasil, precisa aprender a cultivar e realmente a saber o que fizeram os nossos antepassados, que nos deram as nossas fron-

teiras, que lutaram em condições as mais difíceis para sobreviverem. O povo, hoje, desrespeita homens do tipo de Tamandaré. Que o Senado da República manifeste a sua repulsa a esses atos.

O SR. AURÉLIO VIANA — Muito obrigado a V. Exa.

Este fato desperta a nossa atenção para um dever que é nosso, o de procurarmos sempre apresentar o lado positivo do país, do nosso passado, à nossa juventude, aos nossos operários, aos nossos trabalhadores, a quantos sentem responsabilidade pelos destinos da Pátria. Ao invés de feriados, e feriados, de dias santificados e mais dias santificados — que a própria Igreja não reconhece como dias de guarda na Itália, no Vaticano — apenas como motivo para que não se trabalhe, cria-se um ambiente de plena vadiagem, que não constrói nem edifica, quando deveríamos, nas escolas, pelo exemplo, apresentarmos os Osvaldos Cruz do Brasil, os Tamandarés do Brasil, os Osórios do Brasil, os Caxias, os Grenfeld, os Marquês Dias, os Graciliano Ramos, os Machado de Assis, os Santos Dumont, os Florianos, os Deodoros, os Aristides Lobos, os Arthur Ramos, os Nina Rodrigues e tantos outros. Apresentemo-los nas suas partes boas, analisando seus defeitos no sentido construtivo, para que o povo não se envergonhe do seu passado, e que com a argamassa com a qual se constrói o presente se edifiquem as colunas do futuro.

Sr. Presidente, neste momento, honro a figura do grande soldado humanista do Brasil, o Almirante Marques de Tamandaré — e creio este o pensamento de todo o Senado da República. (Muito bem! Muito bem! Palmas) (O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador João Abraão.

O SR. JOÃO ABRAÃO:

(Lé) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era meu desejo ocupar a tribuna desta Ilustre Casa para debater um problema de caráter estritamente regional. Desde que fui indicado pelo valoroso povo goiano para substituir no Senado Federal o grand estadista Juscelino Kubitschek de Oliveira hoje com os seus direitos políticos cassados pelos atuais donos do Poder, tenho evitado trazer ao conhecimento dos meus pares o que vem se passando no meu Estado, onde a corrupção, os demandas administrativos e mesquinhas perseguições são movidas dia a dia, sob a inspiração do próprio governador Otávio Lage de Siqueira.

O silêncio a que me propus até agora Sr. Presidente, não representa senão a esperança de que o Senhor Governador, um político ainda inexperienced, tivesse oportunidade de corrigir os seus primeiros atos talvez inspirados pelos seus conselheiros políticos, todos homens ressentidos com o povo de Goiás pelas sucessivas derrotas eleitorais que lhe impôs.

Mas o tempo passou, Sr. Presidente, e o Sr. Otávio Lage, ao invés de procurar pacificar o Estado, recém saído de uma série de crises políticas originárias do golpe militar de 1º de abril, passou a incentivar pessoalmente as perseguições aos que se negavam a compactuar com a desastrosa administração executada hoje na minha terra. O terror fiscal e policial foi imposto pelo governador. A corrupção começou a tomar conta do Governo Estadual através de atos de autoria do próprio Chefe do Executivo.

Um dos primeiros atos de corrupção praticados pelo Sr. Otávio Lage foi a nomeação do seu próprio irmão, engenheiro Jair Lage de Siqueira, para a Secretaria de Coordenação e Planejamento. A primeira vista, po-

de-se dizer que o Governador tem plena liberdade para escolher seus auxiliares diretos. Mas se passarmos os olhos pela Constituição Estadual, veremos que ela foi ferida frontalmente pelo Governador. O artigo da Constituição goiana afirma textualmente:

"É defeso ao governador e aos seus substitutos:

a) nomear parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, para qualquer cargo público, exceto os de concursos"

Seguindo-se a esse, outros casos de corrupção foram executados pelo Sr. Otávio Lage, entre os quais um que provocou a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Assembleia Legislativa do Estado. Trata-se dos já famosos "negócios" realizados entre a "Terracap" — empresa de propriedade do governador e de sua família, e o DERGO — Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Vultosos termos aditivos a contratos entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás e a firma Terracap S.A., de propriedade dos Srs. Otávio Lage de Siqueira, seu irmão Jair Lage de Siqueira e outros, celebraram-se em alta escala, sem os correspondentes serviços executados, com a manipulação pura e simples de medições nos recintos fechados do DERGO.

Num desses termos aditivos, assinado em 2 de julho de 1965, quando o Sr. Otávio Lage se encontrava em plena campanha eleitoral, reajustou-se com mais cento e cinquenta milhões de cruzeros um contrato de trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeros, contrato este de 29 de maio de 1962. O reajuste do ano passado foi procedido com verba própria do DERGO, sobre um contrato de maio de 1962, executado com verba delegada em convênio, ao DERGO, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Segundo denúncia feita da Assembleia Legislativa pelo Deputado Antônio Magalhães, principal base para a constituição da CPI, outros termos aditivos foram firmados sobre esse mesmo contrato, e por eles o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás já pagou à TERRACAP S.A. importância superior a quatrocentos milhões de cruzeros. Mais termos aditivos foram celebrados sobre o contrato de 37 milhões e 500 mil — e por eles a Terracap deverá receber quantia equivalente, ou seja, cerca de quatrocentos milhões de cruzeros, subindo assim, à casa de oitocentos milhões o total dos reajustes em um único contrato.

A corrupção não parou aí. Com alguns contratos que somam aproximadamente dois bilhões de cruzeros, em andamento no DERGO, o Governador Otávio Lage e seu irmão Secretário de Coordenação e Planejamento, simularam no dia 30 de janeiro, um dia antes de sua posse, a venda da Terracap S.A.

Mas a notícia da transação não foi confirmada, pelo menos até o dia 6 de abril do corrente ano pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

Em certidão passada no dia 6 de abril, mais de dois meses após a posse do Sr. Otávio Lage, vemos que o Sr. Governador e seu irmão Jair Lage de Siqueira são os verdadeiros donos da Terracap, juntamente com os Srs. Ubiratan Alves Siqueira, José Machado de Siqueira, Hélio Lage Poli, Arnaldo dos Reis e Souza e Maria Francisca de Souza.

Os correligionários do Sr. Governador, tanto na Câmara Federal como na Assembleia Estadual, têm procurado desmentir essas acusações, afirmando que as denúncias apresentadas pelo cidadão se baseiam unicamente em rumores não por para a gente

que perderam a eleição de 1965. No entanto, nunca apresentaram um documento capaz de invalidar as certidões exibidas pelos Deputados Antônio Magalhães no Legislativo Estadual e Celestino Filho na Câmara dos Deputados, todas elas altamente comprometedoras para o Sr. Governador do Estado.

Mas, não é só isso, Sr. Presidente. A tensão política, hoje existente no meu Estado, tem sua origem no próprio Palácio das Esmeraldas.

Incapaz de dirigir politicamente o Estado, o Sr. Otávio Lage tenta mantê-lo em permanente crise, à espera de que o Governo Federal vá em seu socorro, casamento mandatos de deputados da oposição ou, até mesmo, adotando uma medida mais violenta contra a soberania do Poder Legislativo onde o Governador perdeu a maioria que contava nos primeiros dias de seu mandato.

Comprovando o que afirmo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, destaco o que ocorreu no dia da eleição da Mesa da Assembleia. Sabendo que tinha minoria de um voto para eleger os seus candidatos, o Sr. Otávio Lage criou um clima de terror no próprio plenário, fato divulgado por quase toda a imprensa do País. Até mesmo o concurso de dois oficiais do Exército foi requisitado pelo Governador para pressionar a oposição e, talvez, obter o apoio de pelo menos um deputado, o que lhe bastaria para conseguir os seus objetivos. Os dois oficiais, fardados, mantiveram-se no plenário da Assembleia desde as 8 horas da manhã até, aproximadamente, às 16 horas, quando, vencendo toda a cerrada obstrução da ARENA e MDB, dando provas de uma firmeza exemplar, conseguiram eleger toda a Mesa da Assembleia.

Demonstrando a sua índole antidemocrática, o Sr. Otávio Lage recusou-se a aceitar o resultado do pleito, despachando emissários para o Rio de Janeiro ao encontro do Presidente da República e do Ministro da Justiça, para obter apoio para uma medida violenta contra a soberania do Legislativo. Um dos seus correligionários, o Deputado Lisboa Machado, chegou mesmo a dizer que se fosse necessário, o governador mandaria a Polícia invadir a Assembleia e prender os deputados da oposição.

Frustrado em seus objetivos, o Sr. Governador passou a adotar outra tática. Desesperado com a impopularidade com que conta hoje o seu Governo, procura o Sr. Otávio Lage obter uma demonstração de prestígio na esfera federal, convidando a visita do Estado o Marechal Castello Branco e o candidato da ARENA à Presidência da República, Ministro Costa e Silva.

Desejo, nesta oportunidade, Senhor Presidente, transmitir um apelo ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Guerra. Antes de atender aos desesperados apelos do atender aos desesperados apelos do Governador, procurem saber quem é o Sr. Otávio Lage de Siqueira. Façam uma investigação em torno das denúncias apresentadas contra ele na Assembleia Legislativa. Façam um levantamento do passado do Senhor Otávio Lage desde sua passagem pela Prefeitura de Goiânia e dos atos que vem praticando à frente do Governo de Goiás. Se ficar provado que as denúncias são ineptas, prestigiem o seu correligionário. Se, ao contrário — e estou certo que isso acontecerá — as acusações forem confirmadas, deixem o governador ser julgado pelos poderes competentes, que são a Assembleia Legislativa Estadual e o Tribunal de Justiça do Estado.

Estou convencido de que Goiás, já tão atingido pela força do Poder Central com a deposição de um seu legítimo governador, com as conseqüências

dirigido contra o Estado pelo atual governador, ficará grato ao Marechal Castello Branco se ele resolver deixar a cargo do seu governo os seus problemas políticos. É só isso que Goiás pede ao Governo da República. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, acabo de receber um telegrama do Presidente dos Bancários da Paraíba, em que me pede para formular apelo ao Sr. Ministro do Trabalho no sentido de que seja restabelecida a verba destinada aos contribuintes daquela classe.

Faço questão de ler, desta tribuna, o telegrama e encerrar o apelo que nele se contém, ao Senhor Ministro Peracchi Barcellos, porque a medida proposta não deve ser efetivada e não sei como, nesta altura dos acontecimentos, dela se cogitou com a vida cara e difícil em todo o Brasil e, de modo especial, no Nordeste.

Agora, principalmente, que a seca inclemente assola aquela região, os jornais anunciam catástrofes nas cidades de Salvador e Recife, decorrentes de verdadeiras trombas d'água caídas sobre aquelas capitais.

Com essas notícias, quem não conhece a região supõe que estamos tendo inverno fabuloso naqueles Estados. O litoral nordestino jamais sofreu essas influências climáticas, porque ali chove normalmente nesta época. As trombas d'água são destemperadas da natureza, como ocorreu recentemente no Rio de Janeiro e outras partes do Brasil.

Fato anormal no sistema climático do nosso País, Sr. Presidente.

Esta digressão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço especialmente como esclarecimento para que não pare dúvida sobre a situação do nordestino neste ano de 1966, que é de seca e de dificuldade. Frente essa realidade, faz-se necessário que o Departamento Nacional da Previdência Social medite e reconsidere a determinação que motivou o telegrama do Sr. Samuel Pederneiras, Presidente do Sindicato dos Bancários da Paraíba, a nossa presença nesta tribuna.

Estou até, Sr. Presidente, a supor que deve ter havido equívoco na determinação dessa providência, sendo assim mais fácil modificá-la.

Passarei a ler, para conhecimento do Plenário, o referido telegrama:

"Comunicamos a V. Exa. a medida absurda tomada pelo Departamento Nacional da Previdência Social, cortando a verba orçamentária do IAPB, destinada ao pagamento dos agentes comuns, implicando automaticamente no fechamento de cerca de 1.267 agências no País, com prejuízos para a assistência médica e dos benefícios dos trabalhadores e de segurados. Em nosso Estado, a medida atinge os municípios de Patos, Pombal, Sousa, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Monteiro Picuí, Guarabira, Alagoa Grande, Sapé, Areia, Esperança, Solânea, Itabaiana, Bananeiras e Cuité. Aguardamos a resposta de Vossa Excelência. Saudações. — Samuel Pederneiras, Presidente do Sindicato dos Bancários da Paraíba."

Como V. Exa., Sr. Presidente, e o Plenário estão ouvindo, é situação dolorosa para as 1.267 agências de todo o País, nesta hora difícil, com o remédio custando preços astronômicos os gêneros alimentícios igualmente, e tudo mais.

Quero formular um apelo ao Senhor Ministro Peracchi Barcellos, na certeza de que calarão no espírito de Sua Excelência os reclamos dos bancários da Paraíba.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Cattale Pinheiro
Lobão da Silveira
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
João Abrahão
Pedro Ludovico

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 31 de maio de 1966

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que esta Liderança deliberou indicar o Sr. Senador Mello Braga para integrar a Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional do Trabalho, a reunir-se próximo em Genebra.

Atenciosas saudações. — Filinto Müller, Líder da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Melo Braga que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 212, de 1966

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional do Trabalho, a realizar-se próximo em Genebra, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 40 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do país durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — De acordo com o Regimento Interno, a comunicação do nobre Senador é remetida à Comissão de Relações Exteriores para emitir parecer, o qual deverá ser proferido ainda hoje e submetido à decisão do Plenário no final da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 213, de 1966

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministério da Educação e Cultura as seguintes informações:

1) Quantas bolsas de estudos foram concedidas por esse Ministério, no Estado da Guanabara, no exercício de 1957?

2) Quantas foram efetivamente pagas e qual o montante dependido pelo Ministério com as mesmas?

3) Resta ainda o pagamento de alguma prestação correspondente a aquele exercício?

Sala das Sessões. 31 de maio de 1966. — Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Está terminada a hora destinada ao Expediente.

Estão presentes 23 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEN DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno (1.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, (nº 19-B-64 na Casa de origem) de iniciativa da Câmara dos Deputados, que altera a redação do artigo 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de 3% sobre a renda tributária da União), tendo Parecer favorável sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, no seu primeiro dia, o projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1956 (nº 93-A-63 na Casa de origem) que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a CISA S.A. — Engenharia e Comércio, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 460 e 461, de 1956, das Comissões: — de Constituição e Justiça e; — de Finanças.

Cumpra esclarecer que o termo de rescisão é da parte do contrato em apreço, conforme se verifica da documentação constante no processo, pois uma parte referente ao exercício de 1960 já foi cumprida; deixou de sê-lo apenas a parte relativa ao exercício de 1961, por falta de verba para custear as despesas respectivas.

A retificação poderá ser feita na Redação Final.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.

Fica adiada a votação para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

Item 3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 130-A-62 na Casa de origem), que determina o prazo do termo assinado em 13 de fevereiro de 1959, de unificação, constituição, regularização e transferência de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na Avenida Brigadeiro Trompowsky, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, outorgados pela União Federal ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira, tendo Pareceres (ns. 512 e 513, de 1966), das Comissões de Constituição e Justiça favorável e de Finanças, favorável, com votos em separado do Sr. Senador Domício Gondim e vencido do Sr. Senador Adolfo Franco.

É oportuno salientar que as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças tiveram dois pronunciamentos sobre o projeto, ambos favoráveis, pelos pareceres números 627 e 628-A de 1962, e pelos de números 512 e 513, de 1966.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

Passa-se ao Requerimento número 212, lido no expediente de hoje de iniciativa do nobre Senador Mello Braga, no qual S. Exa. convida para participar da delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional do Trabalho a realizar-se proximamente em Genebra, solicita-lhe seja concedida autorização, para desempenhar esta missão, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal e do artigo 40 do Regimento Interno.

Esclareço o requerente que deverá ausentar-se do país durante cerca de 30 dias.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para emitir parecer — Sem revolução do orden) — Sr. Presidente, incumbido pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores, o nobre Senador Domício Gondim, pede o parecer sobre o requerimento que acaba de ser enunciado por V. Exa.

É de prova, Sr. Presidente, quando se realizarem as reuniões da Organização Internacional do Trabalho, participar o Parlamento Nacional — o Senado e a Câmara — representado por um membro de cada Casa deste Congresso. Assim tem sido sempre. E a medida, em verdade, é muito acertada, visto como debatem-se na plenária de Genebra assuntos de maior relevância, de interesse da nossa sociedade, da interação da vida de nossos trabalhadores.

A indicação do nobre Senador Mello Braga corresponde ao que já foi feito pelo Senador e a meu ver, não entender da Comissão de Relações Exteriores merece aprovação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável ao Requerimento.

Em discussão o Requerimento. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum na de hoje.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEN DO DIA

Sessão em 1º de junho de 1966

(QUARTA-FEIRA)

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1956

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1956 (nº 93-A-63 na Casa de origem) que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a CISA S.A. — Engenharia e Comércio, tendo Pareceres favoráveis, sob números 460 e 461, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1966

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 130-A-62 na Casa de origem), que determina o registro do termo assinado em 13 de fevereiro de 1959, de unificação, constituição, regularização e transferência de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na Avenida Brigadeiro Trompowsky, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, outorgados pela União Federal ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira, tendo Pareceres (números 726 e 728-A, de 1962, 512 e 513, de 1966) das Comissões de Constituição e Justiça favorável e de Finanças, favorável, com votos em separado do Sr. Senador Domício Gondim e vencido do Sr. Senador Adolfo Franco.

3

REQUERIMENTO Nº 212, DE 1966

Votação, em turno único do Requerimento nº 212, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Mello Braga solicita autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional do Trabalho a reunir-se proximoamente em Genebra (tendo parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

4

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Discussão, em primeiro turno (1.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965 (nº 19-B-64 na Casa de origem), de iniciativa da Câmara dos Deputados, que altera a redação do artigo 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de 3% sobre a renda tributária da União), tendo Parecer favorável sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1964

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 (nº 839-B-63, na Casa de origem) que dispõe sobre concursos de prêmios esportivos e dá outras providências, tendo Pareceres (números 462 a 465, de 1965) das Comissões:

— de Educação e Cultura;

1º pronunciamento: pela audiência do Conselho Nacional de Desportos e do Ministério da Educação;

2º pronunciamento: favorável, nos termos do Substitutivo que apresentei;

— de Constituição e Justiça, e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do Substitutivo; e

— de Finanças favorável ao Substitutivo

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1966 de iniciativa do Presidente da República, que estende a prazos licenças nas condições que especifica, o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 3.765 de 4 de maio de 1960 (projeto incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependente de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1963 (nº 3.578-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece isenção de imposto do Selo, para os atos em que forem partes os órgãos definidos no nº IV, art. 8º, da Lei nº 4.580 de 31 de agosto de 1964 e as Caixas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias, tendo Parecer favorável sob nº 543, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1966 (nº 3.600-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, tendo Parecer favorável, sob nº 527, de 1966, da Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66 de Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S.A. Indústria de Madeiras Termo-Estabilizadas com sede em Porto Alegre Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 523, de 1966, da Comissão de Finanças.

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1966

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 36, de 1966, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio solicita ao Ministério da Guerra informações sobre as despesas efetuadas com tropas do Exército em diversas regiões do País e no Exterior, tendo Pareceres (445 e 446, de 1966) das Comissões:

- de Relações Exteriores declarando-se incompetente para opinar sobre o assunto; e
- de Segurança Nacional, pela procedência do Requerimento.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR GUIDO MONDIN NA SESSÃO DE 6 DE MAIO DE 1966, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. GUIDO MONDIN:

Vai ser assim no domingo.

Os filhos as cobrirão de beijos e suas mãos se encherão de flores.

Os primeiros abraços as surpreenderão em sorrisos, na pergrina beleza do seu dia. A festa das Mães é a festa da vida, festa dos sentimentos mais puros, festa do supremo e imenso amor que não sofre nunca a intermitência das paixões.

Porque ele é gênese e eternidade, no amor de Mãe Deus exalta a sua presença.

Vai ser assim no domingo quando as Mães presentes viverão o sublime encontro dos grandes sentimentos que construíram.

Mas vai ser também no domingo o dia das indefiníveis saudades, de outra presença — da presença marcante de dolorosas ausências.

Será também assim, porque foi tanta saudade que se institui esse Dia. A face que outrora sorria, a mão que tanto afagou, o corpo que era compreensão infinita, tornarão forma, reconstituirão a visão querida da que já não receberá flores, senão as que lhe forem levadas à campa em que dorme das canceiras da vida.

De qualquer forma, o Dia das Mães será de profunda ternura.

E o poeta falou:

— Uma simples mulher existe que pela imensidão do seu amor, tem um pouco de Deus e, pela constância de sua dedicação, tem muito de anjo.

Eu sei que é assim. Também a virei passar em meu caminho. Lembro que na minha inquietação, eu procurava uma explicação para Deus e sentia que Ele habitava o coração de minha mãe, palpitava nas suas ansiedades, revelava-me Sua existência na incomensurável dimensão do sacrifício de que ela era capaz.

Um anjo, sim. Era assim que a via, quando eu eu ardia em febre. No quarto em penumbra, a madrugada se escondendo, noite após noite, e perto de mim aquela respiração leve, quando, sem um sinal de cansaço, guardava a visão, que se repetia na adolescência, que andava comigo ao tempo. Havia um anto perto de mim, mas abertas no silêncio da noite, velando, velando.

Prossegue o poeta:

— Uma simples mulher existe que, sendo moça, pensa como uma anciã e, sendo velha, age com as forças todas da juventude.

Posso reconstituir tudo, porque vou arde, vivo, na minha saudade. Vou-lhe, moça ainda, nas suas diligências, nos seus cuidados, no abrigo nos que a mulher nasce mãe. Na maternidade tudo nela se faz plenitude. Com o primeiro raiado eclodem todas as experiências. Sua predileção, em contornos siderais na participação

ção fulgente da obra divina. Ela não envelhece nunca, nem na sua missão nem para nós, que a vemos sempre igual na uniformidade misteriosa da sua significação.

Lembro-me de novo. Os anos já haviam avançado muito em mim e no mundo. E a necessidade da sua guarda, como era igual na força do seu zelo aquela que, em noite distantes, velava minha enfermidade.

Continua o poeta:

— Quando ignorante, melhor que qualquer sábio desvenda, os segredos da vida e, quando sábio, assume a simplicidade das crianças.

Ela era assim. Toda minha fé repousava na segurança de que ela sabia tudo, penetrava-me os pensamentos, adivinhava meus anseios. Suas perguntas, seu consólio e seus conselhos eram páginas de sabedoria naufragadas de infindáveis elocutórias que traziam a marca do saber dos séculos. Não seria diferente se fosse sábio segundo as convenções dos homens, porque na sua alma habitava a singeleza, que é a simbiose da ternura e da inteligência.

O poeta vai adiante:

— Pobre, sabe enriquecer-se com a felicidade dos que ama, e, rica, empobrece-se, para que seu coração não sangre ferido pelos nêgratos.

Ela era assim. Na sua humildade, no segundo plano em que se colocava, sua participação em minha felicidade fazia-a extremamente rica. Ela conquistou tudo na vida, toda a riqueza do mundo, e havia em sua felicidade, embora estabelecida, a liberdade casada o triunfo de todos os sacrifícios, o desgaste de todas as energias, a renúncia de todos os direitos. Sei mais. Sei que se eu fosse mago, ferido seu coração com qualquer irregularidade, ela não falaria recusando-se na sua angústia para não magoar-me sequer com a demonstração de que eu a magoei.

— Como te lembrarás de toda a amargura que lhe tens causado e com que aflição infeliz, as contrarias todas.

Não espere tranquilidade em tua vida se contristares a tua mãe. Tu te arrependeres, tu pedirás perdão, tu lembrarás de todas as memórias; a consciência não te deixará em paz aquela imagem doce e boa terá sempre para ti uma expressão de tristeza que torturará tua alma. Desgracado daquele que profana e mais sagrado dos afetos.

Falou mais o poeta:

— Forte, entretanto estremece ao choro de uma criança, e, fraco, entretanto alteia-se com a bravura dos leões.

Lembro Tagore:

— De onde vinha eu quando me encontraste? — perguntou o menino à sua mãe. Ela, chorando e rindo lhe respondeu, apertando-o de encontro ao peito: — Estavas escondido no meu coração em forma de vontade,

meu amor; estavas nas bonecas dos folguedos de minha infância, e quando, todas as manhãs, eu formava a imagem de meu Deus em barro, a ti eu fazia e desfazia; estavas no altar com o Deus do nosso lar, e, ao adorá-lo eu adorava a ti; estavas em todas as minhas esperanças e em todos os meus carinhos; viviste na minha vida e na vida de minha mãe. Tu foste criado há muitos séculos no seio do espírito imortal que rege a nossa casa. Quando meu coração adolescente se enflorava, tu flutuavas em redor dele, emprestando-lhe fragrância; tua terna suavidade logo floresce em meu coração jovem como antes de sair o Sol resplandecia a luz do Oriente. Primeiro amor do céu, unido da clareza da alva, baixaste ao mundo impellido pelas águas do rio da vida e por fim aportaste em meu coração. Que misterioso temor me assalta quando te olho, meu filho porque sendo do todo, te fizeste meu e eu tenho medo de vir a perder-te. Assim, bem junto ao meu peito. Quê poder mágico pôs entre os meus braços deuses o tesouro do mundo?

Por isso na sua solidão eu mece, como na sua delicadeza purificadora das bravuras, ora na capacidade serena dos sacrifícios prolongados, sem queixumes, ora nas atitudes de superma coragem como essa mãe que, em Cuba, pediu agora para ser tuada junto ao filho estudante, que a tirania condenou.

Por fim, lembra o poeta:

— Viva, não lhe sabemos dar valor, porque a sua sombra todas as dores se apagam e, morte, tudo o que somos e tudo o que temos dariamos para vê-la de novo e dela receber um apêlo de seus braços, uma palavra do seu lábios.

Faz poucos dias, eu viajava com um amigo e, no avião, feliz, ele a lava-me do aniversário de sua mãe. Quase noventa anos. Mas o dia atrasou tanto em seu percurso que chegamos ao nosso destino quando, adiantada já a madrugada. O filho se lastimava: que pensará minha mãe, se não cheguei a tempo? No dia seguinte encontrei-o. Contou-me que, ao chegar, entrando silenciosamente em casa para não despertar ninguém, estrançou ao ouvir sua mãe:

— Eu sabia que tu virias...

Na sua intuição, ela, de todos de casa, somente ela ficava à espera.

Um dia um homem bateu a minha porta. Trazia uma velha fotografia para que eu dela pintasse um quadro. Quem é esta jovem? — perguntou. É minha mãe, que não conheço, porque morreu quando enzaiei eu os primeiros passos. Em longo diálogo, fui desvendando ao homem a imagem que fazia daquela mãe. Executei depois o trabalho. Quando pronto, chamei-o. Diante da tela, fez muito, silêncio, os olhos úmidos. Depois, num desabafo: — É esta a criatura que tenho na minha saudade. É como se ela voltasse agora para mim.

Ressoa a voz do poeta:

— ... à sua sombra todas as dores se apagam. Que importa a idade do homem? Nas horas cruciais, nas grandes tormentas da alma, na terviva angústia que se repete demais em nossa existência, que necessidade dessa senhora. Diria Castelar: — Quando os ventos do desalo de enxugar uma lágrima, de sciorar um infeliz, de repartir o teu pão com o faminto, de te lançar a morte para salvar a vida do próximo, verás ao teu lado, qual anjo da guarda a te inspirar, o pensamento do bem, a sombra querida de tua mãe.

Foi num desses instantes que Augusto Frederico Schmidt visitou o túmulo materno:

— Este homem parecendo distraído que está no pé de teu leito de pedra, este ser usado, batido e contraditório,

é a mesma criatura que trouxeste a este mundo. E foi ferida e feriu e foi injustiçada. E praticou injustiças nesta ingloria existência. Este homem inconsciente e incerto, discutido e incompreendido, este homem no seu outono, cujos olhos perdera no brilho e o calor e se tornaram apagados e tristes, este desconhecido que aqui está e que, por um breve momento, procurou abrigo junto à tua ausência, e que para disfarçar o seu medo, procura apoiar-se nos seus pobres e terrestres interesses, este homem inqualificável, insaciável e insatisfeito — e aquele mesmo filho teu, aquele tonto filho a quem embalaste quando saíu da maternidade sepultura. É o mesmo ser a quem deixaste na adolescência, só e poeta — o que vale dizer duas vezes só. É o teu filho, o teu filho a quem não reconhecias, tão mudado ficou desde que o viste pela última vez; é a tua caixa de ressonância. Mãe, que aqui está, convencional e estúpido, com o ar de quem cumpre um dever. A frente que se curva num gesto comum, diante de tua lousa, é a mesma fronte em que pousaram as tuas inquietas mãos para meditar as febres da infância. É o teu filho que desejaria que o embalsamas nos teus braços de morte. Mas não cusa pedir-te, porque é um homem, um homem acabado, mas mas um homem assim mesmo.

Diante de tudo isso, penso no domingo, no Dia das Mães. Há muito que não saberia dizer palavras alegres ao viver desse dia. Quantas vezes sonhei ressuscitar o passado com ela!

Que bom seria se Deus nos desse, uma vez por ano que fosse, o regresso dos que se foram. E que fosse no Dia das Mães, para que ela viesse à frente. Talvez, não sei, eu teria gestos vagos, lhe colocaria, quem sabe, uma manita sobre os ombros. Talvez nem dissesse nada, porque meus joelhos se dobrariam. É que ela, ela estaria ali!

Mas não será assim. Contentar-me-ia que esta cidade tivesse sinos. E que eles bimbilhassem pela alvorada, para que na sua voz imaginassem ouvir a voz distante que me ninou. Não poupem, então os que têm a ventura da presença materna as manifestações do seu carinho. Nelas estarão reprentadas todas as mães do mundo, nelas estarão configuradas as que partiram e as que hão de vir na continuidade do grande amor em que se embasa toda a razão, toda a substância da vida. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

PARECER QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM OMISSÃO DO VOTO DO SR. SILVESTRE PARECER Nº 535, DE 1966

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto do Decreto Legislativo nº 18, de 1956 (nº 241-A-65, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo de Cooperação para usas Civis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington, em 8 de julho de 1955.

Relator: Sr. Zacarias de Assumpção.

O presente Projeto do Decreto Legislativo aprova o Acordo de Cooperação para usas civis da energia atômica, firmado em 8 de julho de 1955, entre os Governos do Brasil e Estados Unidos da América.

Trata-se de uma iniciativa entre os dois Governos, capaz de facilitar ao Brasil condições de obtenção de material e equipamento altamente interessante para prosseguimento dos seus trabalhos no terreno da técnica e da ciência ligados à energia nuclear.

Compreende-se que no estado atual do progresso, o caminho que se abriu com o domínio do átomo, especialmente

te na medicina e na engenharia, não tem limites. E não é possível ao Brasil deixar de acompanhar ativamente esse desenvolvimento que empolga o mundo.

O Acôrdo vai facultar ao nosso país, embora com restrições de oportunidade discutível, o recebimento de material especializado e de informações relativas à instalação, manutenção e aplicações civis do aparelhamento de aproveitamento da energia nuclear, permitindo, principalmente, o adestramento de técnicos brasileiros nesse setor.

Acreditamos que o presente Acôrdo servirá como primeiro e decisivo passo para a nossa emancipação técnica no domínio da energia nuclear, facilitando, em futuro próximo, ao Brasil, condições de conhecimento objetivo e de aparelhagens que o levem a condições de igualdade com os demais países nivelados no primeiro plano dessa técnica.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

1ª REUNIAO. REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1966

As dezesseis horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Atílio Fontana, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Feliciano, Pedro Ludovico, João Abrahão e José Ermilino, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Júlio Leite Adolpho Franco, Melo Braga, Domício Gondim, Nelson Maculan e Arthur Virgílio.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente convida o Senador Pedro Ludovico a assumir a presidência com o objetivo de relatar o OF-SEN, de 12-5-65 do Presidente do Conselho Superior do Comércio Exportador de Café Brasileiro, encaminhando sugestões que formularam para a elaboração do Plano Financeiro e do Regulamento de Embarque da safra 1965-1966, apresentando parecer pelo arquivamento, que submetido à discussão e votação é aprovado sem restrições.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Atílio Fontana dá a palavra ao Senhor Senador Pedro Ludovico, a fim de ler seu parecer, favorável, ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1966, que atualiza o valor de financiamento atribuído pelo Artigo 9º da Lei nº 3.253, de 27 de agosto de 1957.

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

13ª REUNIAO. REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1966

As dezoito horas do dia vinte sete de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, presentes os Senhores Senadores Lopes da Costa, Adolpho Franco, Victorino Freire, José Leite, Bezerra Neto, Lobão da Silveira e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Irineu

A Comissão de Segurança Nacional, animada por esses sentimentos e reconhecendo principalmente o que o futuro poderá trazer como consequência do bom aproveitamento do Acôrdo, é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1966. — Zacarias de Assumpção, Presidente. — Victorino Freire, Relator. — Irineu Bornhausen. — José Guimard. — Silvestre Pérciles, vencido:

a) preliminarmente, propuh que fosse ouvido o Conselho de Segurança Nacional na forma do artigo 179 da Constituição;

b) expus os argumentos que se me afiguraram necessários, na forma do exemplar do discurso que proferi, perante o Senado, na sessão do dia 18 de junho de 1965, como ilustração dos referidos argumentos, solicitando a sua anexação ao projeto.

Bornhausen, Domício Gondim, Manoel Villaga, Arzemiro de Figueiredo, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

— pelo Senador Victorino Freire

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1966, que altera a subvencão concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

A Comissão aprova o parecer.

— pelo Senador Adolpho Franco

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 123 de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000, para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República Federal da Alemanha.

A Comissão aprova o parecer.

— pelo Senador Bezerra Neto

Pelo arquivamento do Ofício nº 117, de 1966, do Senhor Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando Relatório de suas atividades e cópia do Balanço do respondente ao exercício de 1965.

A Comissão aprova o parecer.

— pelo Senador José Leite

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1966, que estabelece isenção do imposto do selo, para os atos em que forem partes os órgãos definidos no nº IV, artigo 8º da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, e as Caixas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias.

O parecer é aprovado pela Comissão.

— pelo Senador Lobão da Silveira

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, que estabelece normas para pagamento das cotas partes em multas e apreensões, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista incumbida do estudo do projeto de Lei número 6/66 (C.N.) — Institui o quadro de pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências

SEGUNDA REUNIAO, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1966

As 16 horas do dia 24 de maio de 1966, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Guimard, presentes os Senhores Senadores Joaquim Parente, José Leite, Antônio Carlos, Manoel Villaga, Domício Gondim, Eugênio Barros, Aurélio Viana, Bezerra Neto, Silvestre Pérciles e Deputados Flávio Marcelino, Wanderley Dantas, Nicolau Tuma, Baeta Neves e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.) — Institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

O Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Deputado Dias Menezes que lê o seu parecer ao projeto, concluindo pela sua aprovação e apresentação de duas emendas. Explica, em seguida, que, separadamente, lerá o seu parecer sobre as dezessete emendas apresentadas perante a Comissão. Finda a leitura, o Senhor Presidente põe em discussão o projeto e o parecer.

Peça ordem de inscrição, discutem a matéria os Senhores Senadores Joaquim Parente e Aurélio Viana e os Senhores Deputados Flávio Marcelino, Nicolau Tuma e Baeta Neves.

Comunicando que continua a discussão e não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declara a encerrada, assim como o prazo para apresentação de requerimento de destaque e põe em votação o projeto e o parecer. O projeto é aprovado por unanimidade, bem como, o parecer do Relator.

Encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1966

As dezesseis horas, do dia vinte e sete do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Vivaldo Lima, Zacarias de Assumpção, Dix-Huit Rosado, José Leite, Atílio Fontana, Bezerra Neto, Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Ivan Luz, Vasco Filho, Emílio Gomes, Guilhermino de Oliveira, Geremias Fontes e Laerte Vieira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1966 (CN), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 97.500.000.000 (noventa e sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para obras rodoviárias constantes do programa de construção, pavimentação e restauração rodoviária.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Lopes da Costa, Joaquim Parente e João Abrahão e os Senhores Deputados Osny Regis, Carneiro Loyola, Antônio

Baby, Josaphat Borges e Paulo Coelho.

De acôrdo com o que preceitua o § 3º do artigo 81, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado de conformidade com o artigo 53 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Atílio Fontana, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente anuncia que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Atílio Fontana convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Dix-Huit Rosado.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Leite	Votos 12
Senador Ruy Carneiro	1

Para Vice-Presidente:

Senador Bezerra Neto	Votos 12
Senador Vivaldo Lima	1

São declarados eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista, os Senhores Senadores José Leite e Bezerra Neto.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador José Leite agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator do Projeto o Sr. Deputado Vasco Filho.

Em seguida, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação as normas disciplinadoras dos trabalhos, o que é aprovado pela Comissão.

"NORMAS DISCIPLINADORAS"

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1.º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente o Presidente designará o Relator. Relator será de livre iniciativa do Relator, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º O Presidente, ouvindo a Comissão, determinará local no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se desde logo, o termo para o prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do art. 8.º da Resolução nº 1 de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do art. 8.º da Resolução nº 1 de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas impreterivelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão no mínimo.

Art. 4.º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º A Comissão, a requerimento do seu Presidente, poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre o seu funcionamento, pelo menos 3 (seis).

de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.º Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 7.º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão. Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável; emendas com subemendas; e, emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2.º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidas a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3.º, 5.º e 6.º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução n.º 1, de 1964 (CN), art. 8.º, letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos ca-

sos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em de de 196..

Diretoria das Comissões, 11.º andar do Anexo do Senado Federal — Telefone 2-4533 — Ramal 36.

O Senhor Presidente faz a leitura do seguinte calendário para tramitação do projeto: Dia 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de maio, 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), de junho, apresentação de emendas à Comissão; Dia 8 (oito) apresentação do Parecer pela Comissão; Dia 15 (quinze), discussão da matéria em Sessão Conjunta, às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Neuzza Joanna Orlando Vertíssimo Pesquisadora de Orçamento FT-3 e Secretária da Comissão a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão. — Vivaldo Lima. — Zacharias de Assunção. — Dix-Huit Rosado. — José Leite. — Atílio Fontana. — Bezerra Neto. — Ruy Carneiro. — Ivan Luz. — Vasco Filho. — Emílio Gomes. — Guilhermino de Oliveira. — Jeremias Fontes. — Laerte Vieira.

MESA

Presidente — Moura Andrade 4º Secretário — Cartete Pinheiro
 Vice-Presidente — Nogueira da 1º Suplente — Joaquim Parente
 Gama 2º Suplente — Guido Mondim
 1º Secretário — Dinarte Mariz 3º Suplente — Sebastião Archer
 2º Secretário — Gilberto Marinho 4º Suplente — Raul Gluberti
 3º Secretário — Barros Carvalho

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio
 Vice-Presidente: Eugenio Barros

ARENA**TITULARES**

Eugenio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Julio Leite

SUPLENTE

Viviano Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Arzemiro de Figueiredo
 José Ermirio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Aronso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valadares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Lezeira Neto
 Josaphat Marinho

Adão Steinbruch
 Adalberto Seta
 Edmundo Levi
 Aurelio Vianna

Secretaria: Mari; Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, FL-6.

Reuniões: 4ªs.-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pericles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Flinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valadares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurelio Vianna
 Silvestre Pericles

Oscar Passos
 Adalberto Seta

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 Julio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

M D B

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermirio

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15.30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Aronso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho
 Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quarta-feira, às 15.30 horas

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Loução da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaca
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugenio Barros
 Menezes Pimentel
 Antonio Carlos
 Daniel Krieger
 Julio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Flinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermirio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pericles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Buenc Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES**

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guilomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA**TITULARES**

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valtadares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA**TITULARES**

Manoel Villaga
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**TITULARES**

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guilomard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Pereira

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedito Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Neilson Macuan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**

Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga

M D B

Adalberto Sena
Neilson Macuan

Aurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard

M D B

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.